

CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E OS DIREITOS DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS: A PRODUÇÃO DE UM PLANO DE USO TRADICIONAL COMO UM EXPERIMENTO DE COOPERAÇÃO ENTRE CONHECIMENTO TRADICIONAL E CIENTÍFICO¹

¹ Uma versão deste artigo foi apresentada em forma de *paper* na 30ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 03 e 06 de agosto de 2016, João Pessoa/PB.

CARMEN ANDRIOLLI
RODRIGO RIBEIRO DE CASTRO
ADRIANA DE SOUZA DE LIMA
DAURO MARCOS DO PRADO

RESUMO *Este artigo tem como problema de pesquisa a aparente incompatibilidade entre conservação ambiental e direitos de comunidades tradicionais. A questão que nos norteia é: como uma comunidade tradicional se organiza para compatibilizar seus direitos com os objetivos de conservação ambiental em áreas protegidas? Nosso objetivo é descrever o processo de elaboração de um Plano de Uso Tradicional para algumas comunidades caiçaras do Mosaico de Unidades de Conservação Jureia-Itatins/SP. Esse experimento resultou em uma parceria entre pesquisadores caiçaras e pesquisadores acadêmicos das ciências naturais, sociais e jurídicas, bem como demonstrou que é possível compatibilizar direitos de comunidades tradicionais e conservação ambiental.*

PALAVRAS-CHAVE *Caiçaras. Direitos. Conservação ambiental. Coprodução de conhecimento.*

ENVIRONMENTAL CONSERVATION AND THE RIGHTS OF TRADITIONAL COMMUNITIES: THE PRODUCTION OF A TRADITIONAL USE PLAN AS AN EXPERIMENT IN COOPERATION BETWEEN TRADITIONAL AND SCIENTIFIC KNOWLEDGE

ABSTRACT *The article's research problem is the apparent incompatibility between environmental conservation and the rights of traditional communities. The question that guides us is how a traditional community organizes itself to reconcile its rights with the objectives of environmental conservation in protected areas. Our objective is to describe the elaboration process of a Traditional Use Plan for some caçara communities of the Mosaic of Conservation Units Jureia-Itatins/SP. This experiment resulted in a partnership between caçara researchers and academic researchers in the natural, social and legal sciences, as well as demonstrating that it is possible to reconcile rights of traditional communities and environmental conservation.*

KEYWORDS *Caçaras. Rights. Environmental conservation. Co-production of knowledge.*

INTRODUÇÃO

Uma área importante de pesquisas nas Ciências Humanas e Biológicas teve como objeto de estudo a problemática socioambiental em unidades de proteção integral nas últimas décadas. O problema é o aparente conflito entre a conservação ambiental – em unidades de conservação de uso indireto² – e o respeito aos direitos de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais.

As questões em jogo dizem respeito a diferentes disciplinas acadêmicas, como a Ecologia e a Antropologia, e têm uma área de superposição na Ecologia Humana e na Antropologia Ecológica, mas também envolvem questões jurídicas e políticas. O argumento ecológico baseia-se na questão dos impactos da presença de comunidades tradicionais sobre a cobertura florestal e sobre a diversidade biológica. O argumento sociopolítico aborda a capacidade de comunidades tradicionais utilizarem e coadministrarem áreas protegidas. O argumento socioeconômico analisa a sustentabilidade econômica e as possibilidades de melhoria de vida das comunidades. O problema jurídico-filosófico versa sobre o que são comunidades tradicionais (o problema filosófico-ontológico) e sobre o problema de

² Por exemplo, estações ecológicas, parques nacionais, reservas biológicas.

distinguir direitos especiais para uma categoria de pessoas (indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais). Finalmente, trata-se da questão de equilibrar os direitos da vida em geral com os direitos humanos em particular, bem como interesses da sociedade como um todo e os direitos de grupos humanos à margem do poder.

A questão que nos norteia neste debate é como uma comunidade tradicional se organiza para compatibilizar os direitos de comunidades tradicionais com os objetivos de conservação ambiental em áreas protegidas.

Essa questão ganhou excepcional relevância quando ao problema da conservação da diversidade biológica em escala global somou-se o do reconhecimento do papel de povos e comunidades tradicionais na conservação dessa biodiversidade (WCED, 1987; Brasil, 1994). Não houve, contudo, consenso sobre as possibilidades de solucionar conjuntamente os dois problemas. O artigo de Garret Hardin (1968) expressou o dilema na forma da “Tragedy of Commons”, na qual o termo “commons” refere-se a territórios ou recursos de acesso livre. A argumentação de Hardin é que, se indivíduos agem racionalmente, visando maximizar seu bem-estar ou o bem-estar da família, e se os recursos de uso comum podem ser livremente acessados (na ausência de propriedade privada ou de controle governamental), eles tenderão a degradar os recursos – esta é a “tragédia”. As duas soluções propostas por Hardin foram interpretadas, na literatura, como privatização (com o que cada indivíduo/família passaria a arcar com os custos da degradação na sua propriedade, sem diluí-los pela coletividade) ou estatização (em que o Estado impõe limites e fronteiras à liberdade individual).

A argumentação de Hardin deu origem a uma vasta literatura que abrange o campo jurídico, antropológico, político-institucional, ecológico e econômico. As respostas ao seu artigo não vieram de imediato, mas ganharam vulto na década de 1990 – justamente quando o papel de povos e comunidades

tradicionais ganhou relevo nas discussões internacionais, na esteira do Relatório Brundtland (WCED, 1987), da Convenção 169 de 1987 (OIT, 2011) e da Convenção da Biodiversidade de 1992 (BRASIL, 1994). Economistas e juristas apontaram para a imprecisão da noção de *commons* e, em particular, para a confusão entre livre acesso e acesso por uma coletividade (BROMLEY, 1991, 2003), enquanto cientistas sociais de disciplinas afins, especialmente a Antropologia, a Ciência Política e o Direito, buscaram documentar empiricamente casos de uso de recursos por coletividades as quais se apoiaram em regras costumeiras (MCCAY; ACHESON, 1990; OSTROM, 1990, 1999; GIBSON; MCKEAN; OSTROM, 2001). Na mesma década, alguns estudos ressaltaram a existência de disputas por territórios subjacentes a decisões sobre os *commons*, envolvendo Estado, empresas e comunidades locais, e enfatizando o papel ativo de comunidades locais que resistem à expropriação de territórios e recursos (VIVIAN; GHAI, 1992; TAYLOR, 1995). É digno de atenção o aparecimento, quase ao final da década de 1990, de um balanço expressando o ponto de vista segundo o qual comunidades pobres não convivem bem com parques (Brandon; Redford; Sanderson, 1998), sendo preferível administrar separadamente os problemas de pobreza e de conservação.

Contrastando com esse balanço negativo e 35 anos após a publicação do artigo de Hardin em *Science*, um artigo publicado no mesmo periódico faz um balanço positivo da luta pelo governo dos *commons*, título que expressa tanto a realidade da disputa por áreas não privatizadas como destaca o saldo ambiental comparativamente favorável de coletividades tradicionais em várias partes do mundo (DIETZ; OSTROM; STERN, 2003).

Essa breve recapitulação de algumas correntes está muito longe de ser exaustiva e serve aqui para indicar a explosão do problema na década de 1990, quando surgem as primeiras unidades de conservação no Brasil destinadas a “populações tradicionais”, a partir da Reserva Extrativista do Alto Juruá (janeiro de 1990), com repercussão e influência internacional.³

³ O Art. 10 do decreto de 30 de janeiro de 1990: “As reservas extrativistas são espaços territoriais destinados à exploração autossustentável e conservação dos recursos naturais renováveis, por população extrativista”. Convém citar aqui o Art. 2º do decreto de 23 de janeiro de 1990: “O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, quando da implantação, proteção e administração da Reserva Extrativista do Alto Juruá, poderá celebrar convênios com as organizações legalmente constituídas, tais como cooperativas e associações existentes na Reserva, para definir as medidas que se fizerem necessárias à implantação da mesma”. Esse dispositivo é anulado pelo decreto que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC em 2000 (BRASIL, 2000; BARBOSA DE ALMEIDA; REZENDE, 2013).

AS COMUNIDADES CAIÇARAS, A CONSERVAÇÃO E A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

As mudanças sociais no uso dos recursos naturais e na ocupação do espaço que se seguiram à implantação da Estação Ecológica da Jureia-Itatins (EEJI)⁴ foram objeto de numerosos estudos com orientação multidisciplinar. Há uma vasta literatura biológica sobre essa área de grande importância ecológica que não cabe aqui listar, faltando-nos competência para isso⁵. Há também uma literatura relativamente abundante sobre os conflitos sociais decorrentes das drásticas restrições impostas aos caiçaras e da introdução de atividades turísticas e prestação de serviços domésticos (QUEIROZ, 1992; MONTEIRO, 2002; PANZUTTI, 2002; NUNES, 2003; RODRIGUES, 2013; COSTA FERREIRA ET. AL., 2001; COSTA FERREIRA, 2004; CAMPOS FERREIRA, 2011).

Trata-se de salvar o que restou da Mata Atlântica: o remanescente da Mata Atlântica é essencial para a conservação da fauna e da flora característica desse bioma, e em particular os seus trechos que conectam mar e montanha – caso de Juréia-Itatins (NOGUEIRA-NETO, 2004). E esta é uma questão de princípio. Para autores associados a esse ponto de vista, há uma relação causal inescapável entre presença de habitantes tradicionais e destruição irreversível desse bioma ameaçado (TABARELLI; MANTOVANI; PERES, 1999; MANTOVANI, 2003; MANTOVANI, 2005; ALMEIDA ET AL., 2013).

Outros autores sugerem que o efeito de sistemas de uso tradicionais precisa ser mais estudado e indicam resultados que divergem do consenso conservacionista (MELO, 2007; BEGOSSI, 1998; ADAMS, 2000, 2002; ADAMS; MURRIETA; NEVES, 2008; ADAMS; MUNARI ET AL., 2010; ADAMS; MUNARI ET AL., 2012; ADAMS ET AL. 2013; BALÉE, 2009; ALMEIDA ET AL., 2013; MUNARI, 2010; PEDROSO-JR., 2008; PRADO ET AL., 2014; TAQUEDA, 2010; RIBEIRO FILHO ET AL., 2015).

⁴ A EEJI foi criada em 1986 pelo Decreto Estadual 24.646/86. Desde 1958, grupos ambientalistas esforçavam-se para que essa área fosse conservada (FERREIRA, 2004; NOGUEIRA-NETO, 2004; OLMOS; GALLETTI, 2004; SANCHES; ADAMS, 2004; TERRA; SANTOS, 2011). A EEJI é uma das maiores áreas protegidas do domínio Mata Atlântica. No entanto, sua criação desconsiderou a ocupação existente na região, formada, principalmente, por famílias caiçaras. Os primeiros registros oficiais de terras da região, realizados por volta de 1850, já mostravam os nomes de famílias que hoje são comuns na Jureia: Prado, Alves, Pinto, Rodrigues, Lima, Carneiro, Silva, Fortes, Trigo, Lara, Aquino, Pontes, dentre outras (CARVALHO; SCHMITT, 2010).

⁵ Ver um levantamento bibliográfico, que hoje precisaria ser atualizado, Sanches e Adams (2004).

Há indicações de que políticas ambientais são usadas “seletivamente” contra “populações tradicionais” (ELOY ET AL., 2014), e há estudos que apoiam a argumentação de moradores locais, segundo os quais o despovoamento de territórios de conservação pode facilitar a invasão ilegal desses territórios (URIARTE ET AL., 2010). Outras análises chamam a atenção para o fato de que a recategorização de duas áreas da EEJI para Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS) resultou do movimento social dos caiçaras, muito embora sem contemplar totalmente a proposta comunitária (CAMPOS FERREIRA, 2011), o que indica que a população pode influir nas políticas públicas (ARRUDA, 1999). Juristas e antropólogos têm argumentado que comunidades tradicionais não podem ser removidas de territórios tradicionalmente ocupados (BENATTI, 2001; SHIRAISHI NETO, 2007; GRABNER, 2014, 2012).

A criação da EEJI criou um ambiente de incertezas e ambiguidades. Os caiçaras se viram constrangidos por regras restritivas a seu modo de vida tradicional, sem serem convidados a discutir novos modos de convivência. Esse regime de “expulsão pelo cansaço” (RIBEIRO, 2017, p.15) predominou a partir da criação da EEJI, sendo legitimado a partir de 2000 pelo decreto que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (BRASIL, 2000).

Por outro lado, surgiram, entre 2006 e 2007, marcos legais contraditórios e incompatíveis com dispositivos do SNUC, a saber: i) o “Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas”, que reconhece a existência de povos indígenas, comunidades quilombolas e comunidades extrativistas (BRASIL, 2006a); ii) a Comissão Nacional para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (BRASIL, 2006b), com ênfase na ampliação de “comunidades tradicionais” para “povos e comunidades tradicionais”, estabelecendo um elo claro com a Convenção 169 da OIT; iii) a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades

Tradicional (BRASIL, 2007), que reconhece direitos territoriais das comunidades tradicionais, incluindo-se aí o de não serem removidas sem seu consentimento de territórios tradicionalmente ocupados.

Esse quadro é, como foi dito, incompatível com a interpretação corrente de dispositivos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) os quais preveem a possibilidade de regularização apenas temporária da residência de comunidades tradicionais em Parques Nacionais, Estações Ecológicas e Reservas Biológicas. Nesse quadro, os caiçaras da Jureia buscaram apoio de atores externos para legitimar e fundamentar cientificamente suas reivindicações territoriais. Ao fazerem isso, ampliaram sua visão sobre a natureza e a sociedade.

A BUSCA DE ALIADOS CIENTÍFICOS

Os caiçaras argumentam, por um lado, que a moradia no território, remontando a uma série imemorial de gerações, é fonte de direitos⁶, e, por outro lado, que podem colaborar para a conservação da paisagem e da diversidade ecológica da Jureia. Em favor dessa argumentação, encontraram apoio em estudos de cientistas já mencionados anteriormente.

Face a esse contexto, buscaram aliados externos nos âmbitos acadêmico e jurídico. Essa estratégia é representada por atuação de movimentos sociais como a Associação dos Jovens da Jureia (AJJ), pelas atividades de fandango, cujas tradições técnicas e performáticas são retomadas entre jovens, e pela inserção das associações locais, como a União dos Moradores da Jureia (UMJ), em organizações de alcance nacional (como a Comissão de Povos e Comunidades Tradicionais), bem como pela busca de alianças e de cooperação com membros de instituições acadêmicas – a UNICAMP, a USP, a UFABC e a UFRRJ.

Essas conexões resultaram de uma estratégia deliberada da UMJ que visava romper o bloqueio estabelecido entre

⁶ Registros escritos na Paróquia de Iguape, em consequência da Lei de Terras de 1850, apoiam essa argumentação. Esses registros comprovam que famílias caiçaras que hoje residem no mosaico da Jureia (com membros residentes na Estação Ecológica Juréia-Itatins e na Reserva de Desenvolvimento Sustentável) ocupavam a área já em 1850 e, na época, demonstravam que a ocupação remontava ao século XVIII. Esses registros paroquiais com valor legal no período imperial estão de acordo com a memória genealógica dos moradores atuais (CARVALHO; SCHMITT 2010).

⁷ Agrega estudantes e pesquisadores com o objetivo de produção de conhecimentos sobre territórios tradicionalmente ocupados para assessorar comunidades locais, em particular com apoio cartográfico.

⁸ Barbosa de Almeida et al. 2012. Esse trabalho resultou de reuniões comunitárias em Barro Branco em 25- 26 de novembro de 2011, Guarará janeiro de 2012, e pesquisa de campo em 5-14 de janeiro de 2012 em Barro Branco, Cachoeira do Paraíso, Barra do Una, Grajaúna, Cachoeira do Guilherme e Despraiado, e também em residências de ex-moradores da Jureia que hoje habitam os bairros do Guarará, no município de Peruíbe, e Barra do Ribeira, em Iguape. Participei como pesquisadora recém doutora de uma das duas equipes de campo, além de participar da elaboração do parecer.

⁹ A União de Moradores de Jureia (UMJ) obteve do projeto Nova Cartografia Social da Amazônia (PNCSA) apoio financeiro e metodológico para elaboração do fascículo e do boletim. Cf. <http://novacartografiasocial.com/>

comunidades locais e a comunidade científica – evidenciado na elaboração dos “Planos de Manejo” do período anterior (2006) de cuja elaboração se sentiram excluídos.

Em 2011, a União de Moradores da Jureia solicitou uma reunião com pesquisadores do Laboratório de Antropologia, Territórios e Ambientes (LATA)⁷, sediado no Centro de Estudos Rurais (CERES) da UNICAMP. O objetivo da reunião era obter com aval acadêmico um Laudo Antropológico atestando a existência de comunidades tradicionais caiçaras na Estação Ecológica da Jureia.

Essa aproximação resultou em um *Laudo Antropológico Preliminar*, mas, sobretudo, levou a articulações entre a União de Moradores da Jureia, a Universidade Estadual de Campinas, a Universidade de São Paulo e a Universidade Federal do ABC.⁸ A União de Moradores da Jureia buscou também apoio junto ao Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia, coordenado pelo antropólogo Alfredo Wagner Berno de Almeida, o que resultou na publicação do fascículo *Comunidades tradicionais caiçaras da Jureia, Iguape-Peruíbe* e de um boletim informativo *Conhecimentos Tradicionais e Mobilizações Políticas: A luta das comunidades tradicionais da Jureia pelo direito de permanência em seu território e manutenção da sua cultura, litoral Sul de São Paulo*, ambas publicações do Projeto Nova Cartografia Social da Amazonia (BARBOSA DE ALMEIDA ET AL., 2013a e 2013b)⁹. A União dos Moradores da Jureia solicitou ainda apoio da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, que passou a atuar em colaboração com a equipe do LATA-UNICAMP, além de obter também a atenção da Procuradoria da República – Regional de São Paulo.

Há dois focos nessas relações de cooperação. Um deles é o apoio jurídico – amparado por argumentos científicos – contra as coerções sofridas pelos moradores a seus direitos humanos, incluindo-se aí os direitos a serviços de educação e saúde, mas também os direitos à continuidade de suas tradições culturais.

O outro foco é o apoio científico para a elaboração de um Plano de Uso Tradicional que expressasse os compromissos dos moradores com a conservação ambiental respeitando seus direitos enquanto comunidades tradicionais.

A ELABORAÇÃO DO PLANO DE USO TRADICIONAL

O projeto de elaboração de um Plano de Uso Tradicional (PUT) tem importância tanto teórica quanto em políticas públicas. Do ponto de vista teórico, trata-se de contribuir para a discussão sobre a importância de sistemas de governança locais, discussão inaugurada por Elinor Ostrom. A imposição de um sistema governamental de restrições sobre áreas protegidas nas quais não se admite ocupação humana expulsa populações locais e o qual destrói sistemas de governança de recursos naturais elaborados ao longo de várias gerações. Essas populações têm, frequentemente, resistido à sua expulsão e têm reivindicações para chegar a compromissos que combinem suas práticas e regras de uso tradicionais com a conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos, podendo, assim, coibir usos clandestinos e, por conseguinte, predatórios dos recursos das unidades de conservação.

A União dos Moradores da Jureia, pelo menos desde os anos 1990, tem alcançado protagonismo na defesa de uma solução de compromisso. Procurou apoio de universidades, da defensoria pública e, por sugestão do Ministério Público Federal, elaborou um plano de uso tradicional, já existente em outra área de conservação de uso indireto do Estado de São Paulo¹⁰, com a qual não se confunde, mas que tem como objetivo dialogar sobre um futuro plano de manejo do Mosaico Jureia-Itatins.

Participamos internamente do processo de elaboração do PUT, que pode ser visto como um experimento no qual se testam soluções cooperativas ou em rede, para o conflito que opõe

¹⁰ Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Picinguaba.

“conservação” (natureza) e “direitos humanos” (sociedade). Do ponto de vista metodológico, tratou-se de uma etnografia implicada, nos termos definidos por Bruce Albert. Dito de outro modo, uma participação observante (ALBERT, 1995) que atribui para si questões políticas, muito embora siga para além destas, ao deslocar o lugar do observador independente da realidade política e social que observa. Em outras palavras, coloca a participação do antropólogo no próprio campo como objeto de reflexão antropológica.

A parceria entre os pesquisadores acadêmicos e caiçaras incluiu-se em um projeto de âmbito nacional intitulado “Bases para um programa brasileiro de pesquisa intercultural e de fortalecimento da produção local de conhecimentos”, coordenado pela profa. Manuela Carneiro da Cunha, a partir de convite do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)¹¹. Esse projeto forneceu bolsas de estudo a jovens caiçaras da Jureia que permitiram a eles seguirem em programas de formação em Geoprocessamento e Ecologia Histórica na UFABC e discutirem resultados junto com a equipe acadêmica. As articulações acadêmicas incluíram: a profa. Cristina Adams (ecóloga, Escola de Artes, Ciências e Humanidades - USP), a profa. Helena França (geocientista, Universidade Federal do ABC), o prof. Mauro W. Barbosa de Almeida (antropólogo, UNICAMP), a profa. Manuela Carneiro da Cunha (antropóloga, USP e Universidade de Chicago), o defensor público Andrew Toshio Hayama (Defensoria Pública de SP, núcleo Registro), o doutorando Rodrigo Ribeiro de Castro (antropólogo, Universidade Estadual de Campinas), além de mim e em cooperação com a União de Moradores da Jureia (UMJ) e a Associação de Jovens da Jureia (AJJ).

¹¹ O projeto financiado pelo MCTI visa “contribuir com elementos, estudos e experiências pilotos para que venha a se estabelecer um programa permanente de editais anuais em áreas diversas para a constituição de redes de pesquisa intercultural envolvendo populações tradicionais e cientistas”. Trata-se também de fortalecer sistemas de conhecimentos tradicionais (CARNEIRO DA CUNHA, 2012, p. 3).

PARCERIA E ELABORAÇÃO DO PLANO DE USO TRADICIONAL

A UMJ e a AJJ têm como estratégia estabelecer o que nomeiam de parceria com pesquisadores acadêmicos, movimentos sociais e instituições para fora das suas comunidades. Para tanto, protocolos de conduta são criados entre os caiçaras e os parceiros por meio de discussões e regras internas das comunidades caiçaras. As parcerias são, então, consolidadas ao longo das discussões enredadas nas reuniões, bem como na prática dos projetos realizados em conjunto. Nessa relação, é possível apresentar as reais demandas das comunidades para que os parceiros possam decidir sobre as possibilidades de sua atuação. Essa estratégia permite o diálogo mais profundo com os parceiros, criando espaço de confiança, de trocas, mas, acima de tudo, de escuta.

Durante muito tempo, as comunidades caiçaras da Jureia foram tratadas como objeto de pesquisa de pesquisadores acadêmicos. Dito de outro modo, os caiçaras foram anfitriões dos pesquisadores em suas próprias casas, servindo cuidados, comida e um pouso da melhor forma possível. Atuaram durante muito tempo como principais informantes, como guias no território, mediadores de contatos internos e coletores de espécies nativas. Contudo, apareceram nos trabalhos acadêmicos das mais diversas áreas somente como pessoas a quem se deve agradecer, mas não como coautores da produção de conhecimentos (LIMA et al., 2022).

Desde 2010, a UMJ e a AJJ vêm construindo uma parceria com os pesquisadores do Laboratório de Antropologia, Territórios e Ambientes (LATA) - UNICAMP¹². Esta foi intensificada e ampliada para outras instituições/pesquisadores que já tinham relações acadêmicas com os membros do LATA. Entre 2012 e 2018, uma equipe composta por pesquisadores caiçaras, pesquisadores acadêmicos e assessor jurídico se formou¹³.

¹² Carmen Andrioli e Rodrigo Ribeiro de Castro, coautores deste artigo, são pesquisadores membros do LATA desde 2010.

¹³ Esta equipe se formou no âmbito dos projetos citados no subitem anterior. Para uma análise detalhada dessa parceria e dos resultados dos projetos, ver LIMA et al. (2022).

Em relação à elaboração do plano de uso tradicional, ao longo desse período, a equipe se reuniu em três tipos de oficinas, a saber: de formação em geoprocessamento e ecologia histórica, na UFABC-Santo André/SP; em oficinas com as comunidades caiçaras do Grajauna, Rio Verde, Praia do Uma, Cachoeira do Guilherme e Rio Cumprido, na Jureia/SP, e em reuniões de formação e avaliação realizadas em Peruíbe, Iguape, Jureia ou em São Paulo. Essas oficinas tinham caráter de formação tanto para os pesquisadores caiçaras quanto para os pesquisadores acadêmicos. Ou seja, a formação do conhecimento era realizada em coprodução: ecólogos, antropólogos, juristas, geocientistas e caiçaras apresentavam suas análises e teorias sobre os temas em pauta: território, legislação ambiental, direitos de povos e comunidades tradicionais, cultura e identidade, formas de se fazerem roçados, pesca, extrativismo, conservação ambiental, ocupação do solo, leitura de mapas e fotografias aéreas. À mesa estavam ontologias em disputa e encontros pragmáticos (Barbosa de Almeida, 2013).

A parceria se traduziu, ao longo desses anos, em um trabalho coletivo, que significava uma escuta atenta, análises, leituras e escritas realizadas sempre coletivamente. A parceria se aprimorou, sobretudo, com a elaboração do PUT, quando um trabalho e um convívio intensivos foram vividos pela equipe, e uma relação de confiança foi finalmente fincada em nossos corpos e pensamentos. Daquele momento até o presente, artigos, projetos de pesquisa, laudos passaram a ser realizados após a exposição dos objetivos dos pesquisadores acadêmicos, o debate e o aprimoramento das ideias com os caiçaras da UMJ e AJJ e vice e versa.

Como explicado anteriormente, esse método de trabalho entre pesquisadores acadêmicos e pesquisadores caiçaras possibilitou o questionamento de noções e interpretações sobre vários temas que atravessam a luta dos caiçaras por direitos territoriais. A equipe dos pesquisadores caiçaras elaborava um planejamento

das reuniões conforme suas demandas para a elaboração do PUT. A equipe de pesquisadores acadêmicos era convocada e um nivelamento sobre os temas era realizado entre todos.

Cinco noções nortearam os três tipos de oficinas realizadas: conhecimento, luta, resistência, retomada e autonomia. Conhecimento equivale, por um lado, a saber que todos os caiçaras estão em uma estação ecológica e que, de acordo com a lei do SNUC, não poderiam estar reunidos dentro dela. Ao estarem ali, fazem-no porque já viviam nessa área antes de ser criada a estação ecológica. O conhecimento, por outro lado, leva à luta por saberem que povos indígenas e quilombolas estão protegidos por um marco legal na Constituição Federal que lhes permite a garantia de permanência e uso de seus territórios e direitos diferenciados, bem como por saberem que os Caiçaras também têm uma legislação que garante a sua permanência e subsistência em seus territórios. “Nós temos ou não temos direitos?” é a questão posta pelos caiçaras quando juristas e antropólogos referenciam a Convenção 169 da OIT ou os artigos 6º e 7º da Lei do Mosaico Jureia-Itatins¹⁴. Com essa questão, o objetivo é pensarem na possibilidade de as comunidades caiçaras avançarem na luta e retomarem seus territórios tradicionais. Ao relembrares o histórico da luta das comunidades caiçaras da Jureia, reiteram que esse processo permitiu mudar a lei¹⁵, mas somente para duas comunidades onde foram criadas duas Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS). A luta e a vitória parcial impulsionaram as demais comunidades que permaneceram com seus territórios tradicionais sobrepostos à Estação Ecológica e aos Parques, categorias de unidades de conservação que não permitem a presença humana, a resistirem. Ou seja, pela lei do SNUC, quem não está na RDS é considerado clandestino dentro da própria casa. Outra lei, no entanto, – Lei do Mosaico – é fonte de direitos para essas pessoas. Portanto, elas seguem na resistência.

¹⁴O Mosaico de Unidades de Conservação Jureia-Itatins foi criado através do Projeto de Lei Estadual (SP) nº 14.982.

¹⁵Lei que alterou a Estação Ecológica Jureia-Itatins para Mosaico de Unidades de Conservação Jureia-Itatins em 2013.

Os 30 anos de luta das comunidades caiçaras da Jureia fizeram seus representantes se deslocarem para diferentes lugares do Brasil e do mundo, participando de espaços de discussão sobre direitos de povos e comunidades tradicionais. Nesses deslocamentos, procuraram não só por seus direitos, mas também por apoios acadêmicos e jurídicos. Atualmente, as comunidades têm que buscar novos instrumentos para se manterem na região, para retomarem o território. Precisam construir outras formas de luta, baseadas em parcerias, com o objetivo de conhecerem melhor a legislação a fim de “tirarem a unidade de conservação de cima dos territórios tradicionais”, segundo fala corrente na comunidade. Portanto, o que os caiçaras da Jureia buscam é a garantia de uso e de retorno para o seu território. Eles enfatizam que os instrumentos legais têm suas fragilidades, e, para transpô-las, buscam investir em acordos locais, com o objetivo de alcançarem um meio termo que seja bom para todos. Além disso, desejam mostrar que o PUT é um instrumento que deve ser construído via um consenso das regras de uso entre os moradores e as comunidades a fim de organizarem suas atividades. Autonomia, portanto.

Logo, o momento atual é uma continuação da luta e foi possibilitado devido ao conhecimento adquirido por meio das parcerias e dos deslocamentos das lideranças nos mais diferentes espaços de negociação política. Para as lideranças, as comunidades tradicionais caiçaras da Jureia são referência para o Brasil, pois levam seu conhecimento e sua resistência para outros espaços de luta, visto que tais comunidades estão sempre formando gente nova para a luta. Formação equivale a conhecimento, luta e resistência, por assim dizer. A discussão sobre a elaboração do PUT é, por exemplo, um começo para adquirir o conhecimento. Trata-se, portanto, de um processo de formação para a luta que se mostra constante nas comunidades tradicionais caiçaras. Para tanto, as comunidades precisam se organizar, sobretudo para quando forem se reunir com os de fora delas para discutirem o PUT.

Um consenso sobre o método de elaboração e apresentação do PUT pelas comunidades se faz imprescindível. Com a proposta elaborada, apresentada para a Defensoria Pública, para o Ministério Público Federal e para as universidades, as comunidades dialogaram com a Fundação Florestal (FF). Visavam, com essa ação, estipular alguns acordos, a algumas regras com a FF, reconhecendo, com isso, que não seguiriam a lei (o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC) para a implementação do PUT por terem conhecimento de que ela não permite nada do que praticam em seu modo de vida (roça, pesca, moradia, escola), sobretudo porque a lei não os representa justamente por não considerar seu modo de vida e território. Assim, seu objetivo era a autonomia em relação à lei.

O processo de elaboração do PUT ocorreu ao longo de dois anos. A AJJ e a UMJ mobilizaram várias famílias das comunidades da Jureia impactadas pelas restrições da legislação ambiental sobre seu modo de vida. Famílias que foram expulsas do território também participaram, pois tratava-se também de discutir o direito de retornar ao lugar onde nasceram. Várias reuniões, em diferentes comunidades, registradas em atas e mídias de áudio e vídeo, permitiram às associações de moradores construir uma proposta de Território Tradicional Caiçara que atendesse a seus direitos.

O PUT estabeleceu também um compromisso das famílias tradicionais participantes em seguir regras de ocupação territorial constituídas democraticamente em assembleias do conselho comunitário. Neste sentido, ele abarca compromissos assumidos pelos próprios caiçaras, como a possibilidade de habitação respeitosa entre o modo de vida, a conservação ambiental e o retorno das famílias expulsas há décadas, os quais foram detalhados com base na colaboração de conhecimentos. O PUT apresenta a proposta de algumas comunidades da Jureia que ficaram em áreas de proteção integral de formarem um Território Tradicional Caiçara que deve se destinar tanto à conservação da

natureza como à efetivação dos direitos de fazerem roça, pesca, extrativismo, fandango e outros aspectos de seu modo de vida.

A proposta do PUT foi discutida, por duas vezes, com os órgãos ambientais do Estado de São Paulo. Na primeira vez, a AJJ e UMJ apresentaram o PUT em reunião oficial, no dia 18 de julho de 2018, entre a equipe de pesquisadores que participaram da construção do PUT, os procuradores do Ministério Público Federal (MPF) e da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação Florestal de SP. O documento foi entregue em mãos ao diretor executivo da Fundação Florestal e ao secretário estadual da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMA). Após mais de um ano de espera, sem resposta dos órgãos do Estado, os caiçaras solicitaram uma segunda reunião por meio de mandato do legislativo federal, no dia 16 de setembro de 2019, cobrando um posicionamento dos órgãos ambientais, que responderam, depois de um mês, negando a totalidade da proposta, mas deixando em aberto a continuidade da discussão sobre o PUT.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nosso objetivo foi descrever de que forma uma comunidade caiçara se organiza para compatibilizar seus direitos com os objetivos de conservação ambiental, em áreas de proteção integral. Abordamos essa questão por meio da etnografia do processo de elaboração do Plano de Uso Tradicional (PUT) para algumas comunidades da Estação Ecológica Jureia-Itatins, com base em um experimento de cooperação entre comunidades caiçaras e pesquisadores acadêmicos das ciências naturais, sociais e jurídicas que resultou em uma parceria.

A partir do que foi exposto anteriormente, pudemos elencar alguns princípios que nortearam a organização de comunidades da Jureia para compatibilizarem seus direitos enquanto comunidades tradicionais com os objetivos de conservação de uma estação ecológica.

REFERÊNCIAS

- ADAMS, C. As populações caiçaras e o mito do bom selvagem: a necessidade de uma nova abordagem interdisciplinar. *Revista de Antropologia*, São Paulo, v. 43, n.1, p.145-182, 2000.
- ADAMS, C. Identidade Caiçara: exclusão histórica e sócio-ambiental. In: ALBUQUERQUE, Ullyses Pl de (Org.). *Atualidades em etnobiologia e etnoecologia*. Palestras Convidadas do IV Simpósio Brasileiro de etnobiologia e Etnoecologia. Recife: Sociedade Brasileira de Etnobiologia e Etnoecologia, 2002, p. 27-43.
- ADAMS, C.; MURRIETA, R.; NEVES, W. (Orgs.). *Sociedades caboclas amazônicas: modernidade e invisibilidade*. 2a. edição. São Paulo: ANABLUME e FAPESP, 2008.
- ADAMS, C. et al. Landuse/land-cover change in the Atlantic Rainforest (Brazil) - the historical ecology of the quilombola shifting cultivation system. *Copenhagen: Global Land Project International Project Office*, n. 6, p. 10-12, 2010. (Newsletter)
- ADAMS, C. et al. Diversifying incomes and losing landscape complexity in quilombola shifting cultivation communities of the Atlantic Rainforest (Brazil). *Human Ecology*, 41, p. 119-137, 2012.
- ALBERT, B. Anthropologie ‘appliquée’ ou ‘impliquée’? In: BARÉ, J.-F. (Org.). *Les applications de l’Anthropologie*. Paris: Harmattan, 1995.
- ALMEIDA, T. I. R. et al. Geobotânica por sensoriamento remoto em floresta de restinga na Estação Ecológica Jureia-Itatins, Iguape-SP. *Anais XVI Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto – INPE*, Foz do Iguaçu, 2013.
- ARRUDA, R. Populações tradicionais e a proteção dos recursos naturais em unidades de conservação. *Ambiente e Sociedade*, vol. 2, n.5, p. 79-93, 1999.

BALÉE, W. (Org.). *Relatório de Atividades Práticas na Estação Ecológica da Juréia Itatins*. Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aplicada – Universidade de São Paulo, Campus Luiz de Queiroz em Piracicaba, 2009.

BARBOSA DE ALMEIDA, M; W et al. Comunidades tradicionais caiçaras da Jureia, Iguape-Peruíbe. *Nova cartografia social dos povos e comunidades tradicionais do Brasil*. Manaus: Universidade Estadual do Amazonas (UEA) Edições, 2013a.

BARBOSA DE ALMEIDA, M. W.; et al. Conhecimentos tradicionais e mobilizações políticas: a luta das comunidades tradicionais da Jureia pelo direito de permanência em seu território e manutenção da sua cultura, litoral sul de São Paulo. *Boletim informativo nova cartografia social dos povos e comunidades tradicionais do Brasil*. Manaus: Universidade do Estado do Amazonas (UEA) Edições, 2013b.

BARBOSA DE ALMEIDA, M. W. B. de. Caipora e outros conflitos ontológicos. *Revista de antropologia da UFSCar*, 5 (1), p. 7-28. Disponível em: <https://doi.org/10.52426/rau.v5i1.85>, Acesso em: 29 out. 2013.

BARBOSA DE ALMEIDA, M. W. et al. *Parecer antropológico sobre as comunidades caiçaras da Jureia*. Campinas, 2012. Disponível em: <<http://mwba.wordpress.com/em-andamento/>>. Acesso em: 29 out. 2013

BARBOSA DE ALMEIDA, M. W.; REZENDE, R. Uma nota sobre comunidades tradicionais e unidades de conservação. *Ruris*, Campinas, Vol. 07, nº02, p. 185-196, 2013.

BENATTI, J. H. Presença Humana em Unidades de Conservação: um impasse científico, jurídico ou político? In: *Biodiversidade na Amazônia brasileira: avaliação e ações prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios*. São Paulo: ISA/Estação Liberdade, p. 299-305, 2001.

BRANDON, K., REDFORD, K., SANDERSON, S. *Parks in Peril: People, politics and Protect Areas*. Island Press, 1998.

BRASIL. Decreto n. 98.863 de 23 de janeiro de 1990. Cria a Reserva Extrativista do Alto Juruá, 1990a.

BRASIL. Decreto n. 98.897, de 30 de janeiro de 1990. Dispõe sobre as Reservas Extrativistas e dá outras providências, 1990b.

BRASIL. Lei n. 9.985 de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências, 2000.

BRASIL. Decreto Legislativo Nº 2 de 1994. Aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica. *Diário Oficial da União*, Poder Legislativo, Brasília, DF, 04 Fev. Seção 1, p. 1994.

BRASIL. Decreto n. 5.758 de 13 de abril de 2006. Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências. 2006a.

BRASIL. Decreto de 13 de julho de 2006. Altera a denominação e composição da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais e dá outras providências. 2006b.

BRASIL. Decreto n. 6.040 de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. 2007.

BROMLEY, D. W. *Environment and economy. Property rights and public policy*. Oxford: Blackwell. 1991.

BROMLEY, D. W. Land-Use policy as volitional pragmatism. *Agricultural and resource economics* 32(1), p. 9-17, 2003.

CAMPOS FERREIRA, L. E. *Que os parques possam ser a nossa casa – a luta pela recategorização da Estação Ecológica da Juréia-Itatins*. 2011. Dissertação (Mestrado em Ecologia Aplicada). Escola Superior de Agricultura Luis de Queiroz – ESALQ - Universidade de São Paulo.

CARNEIRO DA CUNHA, M. *Bases para um programa brasileiro de pesquisa intercultural e de fortalecimento da produção local de conhecimentos*. Projeto de Pesquisa. Processo MCTI 403823/2012-9, 2012.

CARVALHO, M. C. F.; SCHMMIT, A. Laudo histórico antropológico. *Relatório técnico-científico para identificação de famílias tradicionais presentes na Estação Ecológica da Juréia-Itatins*. São Paulo: Fundação Florestal, 2010.

CASTRO, R. R. de. *Expulsão por cansaço e resistências: etnografia das relações de poder no conflito territorial da jureia (SP)*. 2017. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), PPGAS, UNICAMP, Campinas.

COSTA FERREIRA, L. et al. Conflitos sociais em áreas protegidas no Brasil: moradores, instituições e ongs no Vale do Ribeira e litoral sul, SP. *Ideias*, 8(2), p. 115-150, 2001.

COSTA FERREIRA, L. Dimensões Humanas da Biodiversidade: mudanças sociais e conflitos em torno de áreas protegidas no Vale do Ribeira, SP, Brasil. *Ambiente & Sociedade*, vol. 7. n. 1, p. 47-66, 2004.

DIETZ., E. OSTROM P. C. STERN. The struggle to govern the commons. *Science*, 302, p. 1907-1912, 2003.

ELOY, C.C. et al. Apropriação e proteção dos conhecimentos tradicionais no Brasil: a conservação da biodiversidade e os direitos das populações tradicionais. *Gaia Scientia*. Ed. Esp. Populações Tradicionais, 2014.

GIBSON, C. C.; McKEAN, M. A.; OSTROM, E. *People and forests. communities, institutions, and governance*. Londres e Massachusetts: The MIT Press, 2000.

GRABNER, M. L. Unidades de Conservação e populações tradicionais: transformando conflitos em oportunidades. Apresentação no 19º. *Encontro Nacional Brasília*, 5 de dezembro, 2012.

GRABNER, M. L. (Org.). *Territórios de povos e comunidades tradicionais e as unidades de conservação de proteção integral: alternativas para o asseguramento de direitos socioambientais*. Brasília: MPF-Sexta Câmara, 2014.

HARDIN, Garret. The tragedy of the Commons. *Science*, 162, p. 1243-1248, 1968.

LIMA, A. S. et al. Comunidade Tradicional Caiçara da Jureia (Litoral Sul do Estado de São Paulo, BRASIL). In: CUNHA; M. C. da; MAGALHÃES S. B.; ADAMS, C. (Org.). *Povos tradicionais e biodiversidade no Brasil [recurso eletrônico]: contribuições dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais para a biodiversidade, políticas e ameaças*. 16ed. São Paulo: SBPC, v. VI, 2022, p. 16-75.

MANTOVANI, W. Delimitação do bioma Mata Atlântica: implicações legais e conservacionistas. In: CLAUDINO-SALES, V. (Org.). *Ecosistemas brasileiros: manejo e conservação*. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, p. 287-295, 2003.

MANTOVANI, W. A degradação dos biomas brasileiros. *Revista Comciência*, Campinas, v. 68, p. 1-5, 2005.

McCAY, B. J.; ACHESON, J. M. (Orgs.). *The question of the Commons*. The culture and ecology of communal resources. Tucson: The University of Arizona Press, 1990.

McKEAN, M.A.; OSTROM, E. Regimes de propriedade comum em florestas: somente uma relíquia do passado? In: DIEGUES, A.C.; MOREIRA, A.C.C. *Espaços e recursos naturais de uso comum*. São Paulo: NUPAUB-USP, p. 79-95, 2001.

MONTEIRO, Alan. R. A. *Depois do Meio Ambiente: mudança social em uma unidade de conservação ambiental*. 2002. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - PPGAS, IFCH, UNICAMP Campinas.

MUNARI, L.C. Memória Social e Ecologia Histórica: a agricultura de coivara das populações quilombolas do Vale do Ribeira e sua relação com a formação da Mata Atlântica Local. 2010. Dissertação (Mestrado em Ecologia) - Departamento de Ecologia, Instituto de Biociências, Universidade de São Paulo, São Paulo.

NOGUEIRA-NETO, P. Breve história da Juréia-Itatins como unidade de conservação. In: MARQUES, O.A.V.; DULEBA, W. (Orgs.). *Estação Ecológica Juréia-Itatins: ambiente físico, flora e fauna*. Ribeirão Preto: Holos, 2004, p. 13-15.

NUNES, Márcia. Do passado ao futuro dos moradores tradicionais da Estação Ecológica Jureia-Itatins/SP. 2003. Dissertação (Mestrado em Geografia Física) - Universidade de São Paulo, São Paulo.

OIT (Organização Internacional do Trabalho). *Convenção n 169 sobre Povos Indígenas e Tribais e Resolução Referente à Ação da OIT*. 5a edição no Brasil. Brasília: OIT, 2011.

OLMOS, F.; GALETTI, M. A. Conservação e o futuro da Juréia: isolamento ecológico e impacto humano. In: MARQUES, O.A.V.; DULEBA, W. (Orgs.). *Estação Ecológica Juréia-Itatins: ambiente físico, flora e fauna*. Ribeirão Preto: Holos, 2004, p. 360-377.

OSTROM, E. *Governing the Commons: the evolution of institutions for collective action*. New York: Cambridge University Press, 1990.

OSTROM, E. Coping with tragedies of the commons. *Annual Review Political Science* 2, p. 493-535, 1999.

PANZUTTI, N. A caminho da terra: a mata. 2002. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - PPGAS, IFCH, UNICAMP, Campinas, SP.

PRADO, H. M. et al. Local and scientific knowledge for assessing the use of fallows and mature forest by large mammals in SE Brazil: identifying singularities in folkecology. *Journal of Ethnobiology and Ethnomedicine*, 10:7, 2014.

QUEIROZ, R. C. Atores e reatores na Jureia: ideias e práticas do ecologismo. 1992. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - PPGAS, IFCH, UNICAMP, Campinas.

RIBEIRO FILHO, A. A. et al. Dynamics of soil chemical properties in shifting cultivation systems in the tropics: a meta-analysis. *Soil use and management*, 2015. doi: 10.1111/sum.12224.

RODRIGUES, Carmen L. O Lugar do fandango caiçara: natureza e cultura de “povos tradicionais”, direitos comunais e travessia ritual no Vale do Ribeira (SP). Tese (Doutorado), Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2013.

SANCHES, R.A.; ADAMS, C. O Futuro da Juréia-Itatins: integrando os caminhos para a conservação. In: MARQUES, O.A.V & DULEBA, W. (Orgs.). MARQUES, O.A.V.; DULEBA, W. (Orgs.). *Estação Ecológica Juréia-Itatins: ambiente físico, flora e fauna*. Ribeirão Preto: Holos, 2004, p. 378-384.

SHIRAISHI NETO, J. (Org.). *Direito dos povos e comunidades tradicionais no Brasil: declarações, convenções internacionais e dispositivos jurídicos definidores de uma Política Nacional*. Manaus: Universidade Estadual do Amazonas, 2007.

TABARELLI, M.; MANTOVANI, W.; PERES, C. A. Effects of habitat fragmentation on plant guild structure in the montane Atlantic forest of southeastern Brazil. *Biological conservation* 91 (2-3), p. 119-127, 1999.

TAQUEDA, C. S. A. Etnoecologia dos jardins-quintal e seu papel no sistema agrícola de populações quilombolas do Vale do Ribeira, São Paulo. 2010. Dissertação (Mestrado), Instituto de Biociências, Universidade de São Paulo, São Paulo.

TAYLOR, B. R. (Org.) Ecological resistance movements. *The Global emergency of radical and popular environmentalism*. New York: State University of New York Press, 1995.

TERRA, T; SANTOS, R. Jureia: um bom (ou mau?) da influência de políticas sobre a conservação da natureza e a qualidade de vida. *REU - Revista de Estudos Universitários*, Sorocaba, SP, v. 37, n. 1, p. 37-49, junho, 2011.

URIARTE, M.; SCHNEIDER, L.; RUDEL, T. K. Synthesis: land transitions in the Tropics. *Biotropica* 42(1), p. 59-62, 2010.

VIVIAN, J. M.; GHAI, D. (Org.). Grassroots Environmental Action. *People's participaion in sustainable development*. Londres: Routledge, 1992.

WCED (World Commission on Environment and Development). *Our Common Future*. Oxford: Oxford University Press, 1987.

CARMEN ANDRIOLLI – Antropóloga. Professora do Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade (CPDA) da UFRRJ. E-mail: carmen.andriolli@gmail.com

RODRIGO RIBEIRO DE CASTRO – Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UNICAMP.

ADRIANA DE SOUZA DE LIMA – Caiçara educadora popular, pedagoga e pós graduanda em Educação do Campo e Realidade Brasileira (UFPR). Presidenta da União dos Moradores da Jureia.

DAURO MARCOS DO PRADO – Caiçara e membro da União dos Moradores da Jureia.